

# Sayad propõe congelamento por 3 meses

A assessoria do Ministério do Planejamento divulgou ontem o Plano Sayad, que prevê congelamento de preços, salários (exceto do salário mínimo) e aluguéis residenciais durante junho, julho e agosto próximos. Para este período, o Plano Sayad estima uma inflação mensal de 2%.

A execução do Plano — se realmente for aceito dentro do governo — prevê quatro fases:

**Primeira** — anúncio imediato do programa e envio do projeto de lei ao Congresso Nacional. **Segunda** — preparação, nos meses de março, abril e maio, quando deverão ser promovidas a correção e atualização dos preços privados e tarifas públicas, e, a eliminação de subsídios. **Terceira** — em 1º de junho de 87 entra em vigor, por três meses, um regime de estabilidade rigorosa de preços e aluguéis residenciais, após a atualização integral de todos os salários. **Quarta** — em 1º de setembro, cessa essa esse regime de estabilidade e entra em vigor um regime de correção mensal de salários, preços e aluguéis, com regras absolutamente simétricas.

O Plano Sayad, entregue ao presidente Sarney antes do Carnaval, não menciona qualquer estratégia de renegociação da dívida externa. Apenas restringe sua ação sobre o controle de salários, preços, aluguéis e a expansão da moeda. Os juros continuarão livres durante e após o Plano, devendo permanecer “compatíveis com a sustentação do crescimento econômico”.

O Plano, elaborado pela equipe do Ministério do Planejamento, é também uma autocrítica do Plano Cruzado, que foi elaborado em sigilo, sem tempo de duração definida. Agora, Sayad quer submeter o novo choque heterodoxo à apreciação do Congresso Nacional.

O ministro João Sayad defende a eliminação do gatilho Salarial após junho e sugere que a partir de setembro preços e salários passem a ser corrigidos mensalmente pela média da inflação registrada no trimestre anterior.



Sayad propõe o fim do gatilho e reajustes mensais automáticos

seguinte (setembro, outubro, novembro e dezembro), serão autorizados aumentos mensais, com base na inflação média verificada no trimestre anterior.

Assim, se a inflação média nos primeiros três meses do programa for de 2%, os preços administrados terão autorização para um reajuste de 2% a cada mês, de setembro a dezembro. A partir de janeiro de 88, permanece o sistema de reajuste mensal, por períodos quadrimestrais. Assim, de janeiro a abril, os preços administrados poderão subir, mensalmente, conforme o índice de inflação média do período de setembro a dezembro de 87. E assim, sucessivamente.

Além dessas correções mensais, cada setor de atividade — como as categorias de trabalhadores — terá uma data-base anual para a reavaliação de seus preços, com o objetivo de manter margens adequadas de remuneração. Essa reavaliação, administrada, será efetuada no mês seguinte à data base da categoria profissional à qual pertence o conjunto de trabalhadores mais representativos do setor de atividade. Assim, fábricas de automóveis terão seus preços reavaliados no mês seguinte à data base dos metalúrgicos.

São, portanto, regras claras, de médio e longo prazos, compatíveis com um período prolongado de inflação muito baixa. Os preços são corrigidos conforme a inflação passada, mas gradualmente, mês a mês, garantindo-se estabilidade e manutenção das margens de remuneração.

São regras de administração muito mais fáceis. Os órgãos de controle apenas fixam os tetos mensais de correção para cada setor. E uma vez por ano, em vez de todo mês, cada setor terá que negociar com o CIP ou a Sunab.

O sistema permite movimento dos preços, mas de forma rigorosamente controlada.

## Tarifas

Durante a fase de transição as tarifas dos serviços públicos terão de ser corretamente alinhadas, para evitar a descapitalização e perda da capacidade de investimentos das empresas públicas, com as consequentes pressões sobre o déficit público.

Alinhadas, as tarifas ficarão estáveis no período de três meses e depois corrigidas mensalmente, conforme o mesmo sistema geral. Terão também uma data-base anual.

## Salários

Na fase de transição, mantém-se as regras vigentes, inclusive o gatilho, de 20% da escala móvel.

Concebido de forma a possibilitar a discussão prévia com lideranças políticas e com a sociedade, o novo programa consiste num projeto de lei a ser enviado ao Congresso Nacional estabelecendo, basicamente, regras simétricas para os movimentos de salários, preços e aluguéis residenciais.

## O Programa

O programa visa um regime de estabilidade permanente de preços com índices de inflação muito baixos. Não é um choque inflexível. Concebido de forma a possibilitar a discussão prévia com lideranças políticas e com a sociedade, o novo programa consiste num projeto de lei a ser enviado ao Congresso Nacional estabelecendo, basicamente, regras simétricas para os movimentos de salários, preços e aluguéis residenciais.

Estas são as linhas básicas.

## Preços

Após a fase de realinhamento, (março, abril e maio), os preços administrados ficarão rigorosamente estáveis por três meses, a partir de 1º de junho de 87. No quadrimestre

seguinte, (setembro, outubro, novembro e dezembro) virão os aumentos mensais, com base na inflação.

Participações mensais. A partir do nível mínimo mantém-se a livre negociação.

Estabelecido o sistema de correções mensais, fica abolido o gatilho criado pelo D.L. 2.284.

Do ponto de vista da economia como um todo, o novo sistema defende o poder de compra mês a mês, eliminando as bruscas oscilações e conferindo previsibilidade para o planejamento dos orçamentos domésticos, e das empresas. O horizonte fica claramente definido.

Além disso, o repasse gradual amortiza a inflação passada. Como o mesmo sistema vale para salários, preços e aluguéis, é uma garantia de estabilidade do valor real dos salários. Trata-se, finalmente, de um tipo de indexação que permite escapar dela, em direção à inflação muito baixa, na medida em que não se repassa nada se a inflação média for inferior a 1,5% no quadrimestre.

Quer dizer, se a inflação passa de 1,5% num quadrimestre, há repasse gradual, parcelado, de modo a evitar bruscas oscilações nos valores relativos de salários, preços e aluguéis. Dando menos de 1,5% sempre na média, não há repasses e se caminha para a estabilidade.

## Salário Mínimo

Terá tratamento especial e favorecido.

Na fase de transição, permanece como está, inclusive com o gatilho de 20%.

No dia 31 de maio de 87, é atualizado conforme o mesmo critério aplicado para os demais salários.

A partir de 1º de junho de 87, o salário mínimo passa a ser protegido por um sistema de gatilho acionado toda vez que a inflação acumulada alcançar 3%.

Além disso, todo mês de maio, será aplicada uma revisão anual, garantindo-se em lei um crescimento do poder de compra do salário mínimo pelo menos proporcional ao aumento da renda per capita nacional.

## Aluguéis Residenciais

Aplica-se exatamente o mesmo critério dos salários.

Em 1º de junho de 87, todos os aluguéis residenciais estarão atualizados, tendo-se reposto o valor real, vigente em 1º de março

de 86, após a conversão para cruzados. A atualização será feita aplicando-se o IPC integral de março de 86 a maio de 87.

Contratos assinados depois de 1º de março de 86, serão atualizados conforme regras a serem baixadas posteriormente, que garantam a manutenção do valor médio do contrato.

Atualizados, os aluguéis residenciais ficarão constantes de junho a agosto de 87. A partir de setembro, terão correções mensais conforme o sistema válido para os salários e preços administrados.

Do mesmo modo, anualmente será feita uma correção, tendo por base a inflação acumulada nos doze meses, descontando-se as antecipações mensais.

No caso do primeiro reajuste após 1º de junho de 87, será tomada a inflação a partir dessa data.

## Controle Monetário e Déficit Público

O projeto de lei definirá regras estritas de controle monetário, com o objetivo de garantir estabilidade econômica, via controle da demanda, assegurando a independência do Banco Central e reforçar o poder de controle do Congresso Nacional sobre a política econômica.

Assim, o saldo da base monetária, como preços e salários, permanece constante no trimestre inicial do programa. A partir de 1º de setembro de 87 esse saldo deve variar mensalmente conforme o mesmo índice aplicado para os preços, sendo acrescido de um fator proporcional ao crescimento estimado do PIB. Em termos relativos, se mantém constante a oferta de moeda, que deverá também ser ajustada por fatores sazonais. (No final de ano, por exemplo, a demanda por moeda é sempre maior que no início).

A partir de 1º de setembro de 87, o Banco Central fica obrigado a apresentar ao Congresso, no início de cada quadrimestre civil, um relatório sobre o comportamento da base monetária no quadrimestre anterior e uma indicação sobre as ações previstas para o período seguinte. O Congresso examinará essa prestação de contas, podendo emitir moção de censura à direção do banco, sugerindo ou não sua substituição ao presidente da República.

A política monetária visa o controle da demanda e está vinculada ao controle do déficit público.

O déficit do setor público consolidado, no conceito operacional, não deverá superar o limite de 1,5%

do PIB, a partir da vigência do novo programa.

Por isso, é absolutamente imperativo, na fase de transição: realinhar corretamente tarifas e preços das empresas estaduais;

— eliminar parte significativa do subsídio do trigo;

— manter normas de austeridade relativas a contratações, custeio e novos projetos do setor público;

— assegurar o reordenamento das finanças estaduais.

## Taxas de Juros

As autoridades monetárias, em qualquer economia, têm capacidade limitada para controlar a taxa de juros, que responde a fatores de conjuntura e expectativas dos agentes econômicos.

Considerando essas circunstâncias, o Banco Central deverá direcionar sua política de mercado aberto visando uma taxa de juros compatível com a sustentação do crescimento econômico.

O novo sistema de acompanhamento que o Congresso terá das atividades do Banco Central deve garantir mais transparência para a política de juros para o debate em torno dela.

## Índice de Preços

Será sempre a para todos os casos o IPC, medido pelo IBGE. Na fase de transição, o IBGE deverá fazer com que todas as variações de preços ocorridas em maio de 87 sejam computadas no índice desse mês, evitando-se a contaminação do índice de junho pela inflação do mês anterior.

## Conclusões

Este programa tem o propósito de fixar regras simples, transparentes e duradouras para a administração de preços, salários e aluguéis — fatores cruciais da vida econômica. Trata-se de abater a inflação, reduzindo-a para níveis muito baixos e sobretudo estáveis.

O programa foi concebido como a recuperação e complementação do Cruzado. Prepara-se a economia na fase de transição e aplica-se um choque estabilizador, suportável para a sociedade, pois os preços e salários voltarão a ser atualizados e garantidos no futuro por regras de correção mensal, pré-anunciadas. Bloqueiam-se assim as expectativas desestabilizadoras, pois as

regras são claras, simples e garantidas em lei votada pelo Congresso Nacional.

E aqui está a principal novidade do programa. Essas novas regras de indexação são adequadas a uma inflação baixa e permitem a redução dos índices. O repasse gradual da inflação média passada é um poderoso fator de estabilização. A grande dificuldade de se estabelecer esse tipo de indexação sempre esteve no fato de que as regras propostas protegiam menos os salários, e assim, impunham perdas de renda aos trabalhadores.

O novo sistema, coerente com os compromissos de crescimento econômico, do emprego e da renda dos trabalhadores, não permite a perversa distribuição de renda contra os salários.

A nova regra coloca em fase todos os salários, preços e aluguéis residenciais na data de 1º de junho de 87. Todos esses fatores estarão sincronizados e postos nos níveis reais de 1º de março de 86, quando iniciou-se o Plano Cruzado com regras de conversão — convém lembrar — que promoveram, distribuição de renda a favor dos salários, através dos abonos.

Sincronizados, salários, preços e aluguéis passam a mover-se conforme as mesmas regras de correção mensal, impedindo-se assim variações relativas de renda. O sistema garante a movimentação paralela de salários, preços e aluguéis, de modo a se repor simetricamente a inflação passada. Esta será a garantia legal.

Para além disso, a negociação será livre entre os diversos setores sociais. Quer dizer, a sociedade, pelos mecanismos da negociação e da mediação política, buscará as formas de distribuição de renda.

A única exceção é a garantia de crescimento real que o sistema dá ao salário mínimo. Mas a proteção da remuneração mínima e a garantia de condições de vida mínimas aceitáveis para a população incluem-se certamente entre as atribuições sociais do Estado moderno.

Finalmente, as regras de indexação e correção aqui propostas têm a enorme vantagem da simplicidade e do funcionamento quase automático. Limita-se a intervenção do Estado — com todos seus problemas burocráticos, simplificando-se a administração do CIP e Sunab e facilitando ao extremo os setores produtivos, que em vez de todo mês terem de negociar seus reajustes, só farão uma vez por ano.

Regras estabilizadoras, adequadas a níveis muito baixos de inflação e absolutamente simétricas — eis o resumo do novo pro-